

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Projeto de Lei nº 64, de 2017.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a Legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Relatoria: Vereador Airton Savello

Conclusão: Favorável.

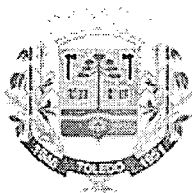
1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 64 de 2017, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação. Apresentado na Sessão Ordinária no dia 5 de junho de 2017, o referido projeto recebeu o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), onde recebeu voto pela admissibilidade, indo em seguida a Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), onde recebeu o voto pela admissibilidade e tramitação e em seguida, a esta Comissão de Finanças e Orçamento(CFO).

Em conformidade com inciso II, § 2º do artigo 70 do RI, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento(CFO), pronunciar-se sobre as proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

Na Mensagem nº 52, de 1 de junho de 2017, que submete o projeto, o proponente argumenta que, a Lei "R" nº 54, de 29 de abril de 2014, dispõe sobre a realização anual do Festival de Inverno (FESTIN) e do Festival da Música Gospel pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Considerando o art. 3º da Lei "R" nº 61, de 15 de maio de 2014 – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os cinco primeiros classificados em cada categoria dos festivais referidos na Lei "R" nº 54 de abril de 2014, com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 64 de 2017, e considerados os objetivos e as justificativas que orientam a sua propositura, o voto é favorável pela tramitação e aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo e que possa ser apreciado em sessão ordinária pelo Plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.

AIRTON SAVELLO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 64 de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser apreciado em sessão ordinária pelo Plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

CORAZZA NETO
Secretário

WALMOR LODI
Vice-presidente

NEUDI MOSCONI
Membro